CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Guaraciama-MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	Almofada, para carimbo, número 03 preto, 10,5x6,4cm	2	Unidade	12,27	24,55
02	Bloco de papel adesivo tipo POST-IT , 7,5 x 7,5mm	10	Unidade	6,03	60,36
03	Bloco de papel adesivo tipo POST-IT, pacote c/ quatro blocos 38 x 50mm, cores variadas, 100 folhas.	10	Unidade	6,52	65,22
04	Caixa para arquivo, box plástica	20	Unidade	6,48	129,76
05	Caneta esferográfica preta ou azul, corpo plástico transparente	2	Caixa	45,81	91,63
06	Carimbo automático auto entitado tamanho aproximado 6cm x 4 cm.	2	Unidade	43,55	87,10
07	Clips em metal 4/0	2	Caixa	9,63	19,27
08	Clips em metal 6/0	1	Caixa	9,23	9,23
09	Cola branca, líquida atóxica	2	unidade	2,37	4,75
10	Envelope pardo, grande, tamanho 24cm x 34cm	200	Unidade	0,34	68,36
11	Fita adesiva transparente	7	Unidade	4,63	32,41
12	Grampeador	3	Unidade	16,90	50,70
13	Grampo p/grampeador	2	Caixa	10,08	20,18
14	Livro ata de folhas numeradas e pautadas	5	Unidade	13,008	65,04
15	Livro protocolo de folhas pautadas	5	Unidade	13,59	67,98
16	Marca-texto	12	unidade	2,45	29,47
17	Papel para escritório (A4), branco	25	pct	26,152	653,80
18	Pasta classificatória plástica c/grampo plástico	50	Unidade	5,86	293,10
19	Pasta suspensa marmorizada	30	Unidade	3,87	116,20
20	Perfurador de papel, com 2 furos para folhas	2	Unidade	24,368	48,74
Total médio estimado					R$1.937,85

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021,constam da justificativa de pesquisa de mercado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua e inadiável de abastecimento de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Guaraciama, garantindo o suporte necessário ao desempenho regular das atividades legislativas, administrativas e institucionais desta Casa.

Os materiais de expediente constituem insumos básicos e essenciais para o funcionamento de todos os setores da Câmara, incluindo gabinetes parlamentares, Plenário, comissões permanentes e temporárias, Secretaria Geral, Contabilidade, Procuradoria, Controle Interno e Recepção. São utilizados diariamente na elaboração de proposições legislativas, ofícios, requerimentos, atas, pareceres, relatórios, processos administrativos, prestação de contas e demais documentos oficiais, bem como no atendimento ao público e na comunicação interna.

A ausência desses materiais comprometeria diretamente a continuidade do serviço público, podendo ocasionar a paralisação de atividades essenciais, o descumprimento de prazos legais e regimentais, prejuízos à tramitação de matérias legislativas e falhas no cumprimento das obrigações junto aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. O desabastecimento também afetaria a qualidade do atendimento prestado à população e a transparência dos atos administrativos.

A demanda foi dimensionada com base no histórico de consumo dos últimos 12 meses, considerando a média mensal utilizada e a projeção de atividades para o exercício de 2026, incluindo sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventos institucionais. A contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão do valor total estimado encontrar-se dentro do limite legal atualizado e da necessidade de celeridade no abastecimento, uma vez que o estoque atual encontra-se em nível crítico e não há contrato vigente para fornecimento do objeto.

Além disso, a aquisição visa garantir economicidade ao erário, pois a compra centralizada e planejada permite obter melhores preços junto ao mercado, padronizar a qualidade dos itens e evitar aquisições emergenciais fracionadas, que são antieconômicas e contrárias ao princípio do planejamento. A entrega parcelada, conforme a demanda, impede o acúmulo desnecessário de estoque, reduz perdas por deterioração e adequa a execução da despesa ao fluxo orçamentário e financeiro da Administração.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a manutenção da capacidade operacional da Câmara Municipal, o cumprimento de sua missão institucional e a prestação de serviço público eficiente, estando plenamente justificada pelo interesse público e amparada nos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios de julgamento e habilitação abaixo estabelecidos, visando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada execução contratual.

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de menor preço global para julgamento das propostas, considerando que o

agrupamento dos itens em lote único proporciona economia de escala, padronização dos materiais, eficiência logística e redução dos custos de gestão e fiscalização contratual, conforme art. 40, inciso V, alínea "b" e art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida proposta com valor unitário ou global superior ao valor máximo estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59, inciso III da mesma Lei.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O fornecedor deverá comprovar existência jurídica por meio de: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e documentos pessoais do representante legal.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Deverão ser apresentadas: prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para esta contratação, de baixo valor e sem complexidade técnica, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e índices contábeis, nos termos do art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021. Será exigida apenas Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Deverá apresentar declaração conjunta de que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da Câmara Municipal de Guaraciama; e que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal de Guaraciama. O prazo de entrega dos materiais será de até 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, a qual poderá ser encaminhada por e-mail ou outro meio eletrônico.

As entregas deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Guaraciama, localizado na Rua: Manoel de Sousa, 64 - Centro - Guaraciama, MG, 39397-000 no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguro e tributos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, umidade ou avarias, contendo identificação do fabricante, prazo de validade quando aplicável, e em perfeitas condições de uso.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e observará o seguinte procedimento:

a) Recebimento Provisório: No ato da entrega, o servidor responsável procederá à conferência quantitativa dos itens, confrontando-os com a Nota Fiscal e com a Ordem de Fornecimento. Constatada a conformidade, será emitido Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 48 horas , para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes

neste Termo de Referência.

b) Recebimento Definitivo: Após a verificação qualitativa, que consiste na análise das especificações técnicas, qualidade, integridade das embalagens e prazos de validade, o Fiscal do Contrato emitirá Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas posteriormente.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Entrega em desacordo com as especificações técnicas, marca, modelo ou qualidade exigidos neste Termo de Referência;

b) Apresentação de vícios, defeitos, amassados, embalagens violadas ou sinais de umidade;

c) Quantidade inferior à solicitada na Ordem de Fornecimento;

d) Prazo de validade expirado ou inferior a 7 (sete) meses na data da entrega, para os itens que o exigirem;

e) Ausência de Nota Fiscal ou Nota Fiscal com dados divergentes da Ordem de Fornecimento.

DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, os materiais recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. A não substituição no prazo estipulado sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.Os materiais substituídos passarão por novo processo de recebimento provisório e definitivo, nos mesmos termos e prazos estabelecidos nesta cláusula.

Dessa forma, a entrega e aceitação do objeto deverão observar critérios que assegurem o efetivo atendimento da necessidade administrativa da Câmara Municipal de Guaraciama, com fornecimento de uniformes padronizados, de qualidade e em conformidade com as especificações definidas pela Administração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. São obrigações da Contratante:

4.3. . Emitir as Ordens de Fornecimento com todas as informações necessárias, de forma clara e precisa, indicando os itens, quantidades, local e prazo de entrega, e encaminhá-las formalmente à Contratada por meio eletrônico ou outro meio hábil.

4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes da proposta, da Ordem de Fornecimento e deste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.5. . Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a solução.

4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo e o devido ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

4.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência quando do descumprimento de cláusulas contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relacionados à execução do objeto.

4.10. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas, franqueando o acesso ao local de entrega nos horários acordados.

4.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada.

4.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução do contrato, para adoção das medidas corretivas. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, em especial na Lei nº 14.133/2021:

I- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo, local e horários indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, quando exigível.

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os materiais com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações.

III- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, reservando-se à Contratante o direito de acatar ou não a justificativa.

IV- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

V- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comprovando a regularidade fiscal, social e trabalhista sempre que solicitado pela Administração.

VI- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega dos materiais, incluindo despesas com embalagem, seguro, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Contratante quaisquer ônus adicionais.

VII- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pela Administração.

VIII- Responsabilizar-se integralmente por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

IX- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

X- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, não divulgando ou fornecendo dados ou informações a terceiros sem prévia autorização da Contratante.

XI- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

XII- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem.

XIII- Cumprir as exigências de sustentabilidade ambiental previstas na legislação, no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, priorizando o fornecimento de materiais reciclados, recicláveis e com certificação ambiental, quando houver.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não será admitida a sub contratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas econdições do contrato;não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.2. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3.A fiscalização de que trata este ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.6.O fiscal designado nãodeverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015-Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.7.A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, quepossam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 -Plenário).

8.8.A administração nomeia a Sra. Maria Luciana Souza Martins como fiscal do contrato e o sr. Bruno Felipe Leal Praes como gestor do mcontrato.

9. DO PAGAMENTO

9.2.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, contados a partirdo recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

9.3.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se – á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia emque constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aossítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8.Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do artigo 25, §7º, da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTEpagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o

procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando foro caso,serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela condutado licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza ea gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstânciasagravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado àAdministração,observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal 12.846/2013, com o ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação é de R$ R$1.937,87 (um mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação:

01.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

33903000 MATERIAL DE CONSUMO | FICHA 25

Guaraciama –MG, 08 de Maio de 2026.

Edson de Sales Rocha
Presidente da Câmara Municipal